

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE EDITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA 186/2019**

De Ricardo <ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br>

Para Vinicius da Silva <vinicius.silva@htsolutions.com.br>

Cópia <hervaltch+deal23565@pipedrivemail.com>, Vendas RS <vendas.rs@htsolutions.com.br>, Vitor Kuhn <vitor.kuhn@htsolutions.com.br>

Data 09/10/2019 10:32

OK

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 02 – PP 06/2019

Bom dia:

Sobre os três questionamentos realizados por essa empresa, temos a informar-lhes o que seguem após a cada pergunta feita.

Att,

RICARDO OLIVEIRA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

(51)3483-9419 ✉ ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br



Em 02/10/2019 16:56, Vinicius da Silva escreveu:

A Comissão Permanente de Licitação.

A empresa Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda., inscrita no CNPJ: 89.237.911/0001-40 com sede na Rodovia BR 116, 7350 no Bairro Portal da Serra na cidade de Dois irmãos/RS, interessada em participar do pregão presencial 186/2019 instaurado por esta ilustríssima administração, vem através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

Esclarecimento 01:

Considerando a legislação fiscal vigente, bem como que o objeto da contratação contempla o fornecimento de equipamentos, software e serviços de garantia, entendemos que as notas fiscais poderão ser emitidas de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, poderão ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware, software e para serviços (instalação, treinamento, garantias estendidas etc.). Está correto nosso entendimento? **SIM, desde que as notas fiscais sejam do CNPJ da empresa vencedora do certame.**

Esclarecimento 02:

Para embasar o presente questionamento, destacamos trecho do Acórdão 3056/2008 do Plenário do Tribunal de Contas da União:

"11. Deste modo, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB no 748, de 28 de junho de 2007, in verbis: 'Art. 10. As Entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas por equiparação, estão obrigadas a inscreverem no CNPJ, antes de iniciarem suas atividades, todos os seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior. § 1º Para efeitos de CNPJ, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, em que a Entidade exerça, em caráter temporário ou permanente, suas atividades, inclusive as Unidades auxiliares constantes do Anexo V, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias'. 12. Conclui-se que o CNPJ específico para a filial decorre somente da obrigatoriedade da citada Instrução Normativa, que impõe à todas as empresas a inscrição do CNPJ de seus estabelecimentos. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ é composto de oito algarismos, separado por uma barra do número de ordem do estabelecimento e, por fim, após o hífen, dois dígitos de controle. Desta maneira, o número do CNPJ da matriz e da filial são iguais até a barra separadora. Em seguida, faz-se a diferenciação entre os estabelecimentos: /0001 é sempre para a matriz; /0002 para a primeira filial; /0003 para a segunda filial e assim por diante. Os demais dígitos são os chamados de dígitos verificadores, específico para cada estabelecimento."

Considerando que trata-se de uma única pessoa jurídica, entendemos que a licitante por uma questão de facilitação logística, poderá participar do certame em referência, optando pelo faturamento do objeto tanto pela matriz ou filiais, desde que a documentação de habilitação seja apresentada para todos os estabelecimentos (matriz e filiais). Está correto nosso entendimento? **SIM.**

Esclarecimento 03:

O Edital solicita o seguinte quando se refere ao prazo de entrega:

"Os equipamentos contratados pela da ATA de Registro de preços da câmara Municipal de Alvorada deverão ser entregues no prazo de até 20(vinte) dias do recebimento da nota de empenho na nova sede da câmara municipal de alvorada..."

Cabe ressaltar que os produtos de informática possuem em sua maioria componentes importados em sua composição.

Assim uma vez que foram elencadas 3 configurações e equipamentos diferentes para os lotes do presente edital, é importante destacar que não é possível a aquisição destas configurações em mercado comum para atendimento dos requisitos. Desta forma para o pleno atendimento ao edital, os equipamentos precisam ser montados em fábrica de maneira específica para o edital, agregando componentes importados que não tem ampla disponibilidade no mercado nacional. Dado que para estes casos existe a necessidade de importação, montagem, e transportes do equipamento do fabricante para a revenda e posteriormente para a Câmara de Alvorada, entendemos que o prazo de entrega para o presente edital deve ser de 45 dias e não 20 dias conforme estipulado. Está correto nosso entendimento? **A posição será avaliada por esta administração, no sentido de viabilizar a maior participação, concorrência no certame e condições de atendimento das entregas no prazo estipulado no edital.**

Atenciosamente,

Vinicius da Silva



Gerente de Licitações

Vinicius.silva@htsolutions.com.br

Fone: 51 3564 8300 Ramal: 8518



HP Enterprise



www.grupoherval.com.br